



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO MANOEL ALVES LACERDA

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 15
DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE DEZEMBRO
DE 2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
DE VEREADORES DE RONDON DO PARÁ).

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Inciso II do art. 15 da Resolução nº 005, de 21 de Dezembro de 2015 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

II - as chapas concorrentes a eleição da Mesa Diretora, a partir do segundo ano da legislatura, deverão inscrever-se até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antecedente ao início da reunião preparatória afim, perante a Secretaria da Câmara e nenhum candidato poderá concorrer a qualquer cargo, em mais de uma chapa e após o recebimento, as chapas deverão ser publicadas no site da Câmara Municipal e dado ciência aos senhores Vereadores através de meio eletrônico ou por ofício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 06 de Novembro de 2017.


VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal


FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Primeiro Secretário


ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Segundo Secretário